



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 760

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 760

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 00053/2022 06/04/2022

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO (PRAZO DETERMINADO) A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB-II - ARTES) DE 1º AO 5º ANO, PARA MINISTRAR AULAS EM CLASSES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0004/2020, DE 17/10/2020, COM AMPARO NO ARTIGO 37, IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a existência de classes nas unidades escolares do município em substituição;

Considerando que, conforme indicação nº 53, de 01 de dezembro de 2005, do Conselho de Educação (Lei 004/2020), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal; nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, iniciou-se a atribuição de aulas em caráter de substituição.

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada será contratada em caráter de substituição emergencial, seguindo o Cadastro Emergencial, conforme, Res. 17/2021, Comunicado DME - NG - 01/2022 e Comunicado 15/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Básica (PEB-II - ARTES) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas, a partir de 06/04/2022 até o término do ano letivo de 2022, que se encerra em 16/12/2022, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "35", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORA CONTRATADA	Nº. RG.	PROFESSORA SUBSTITUIDA
Rosemary Boina	20.017.383-2 SSP/SP	Sala Livre

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2022, que se encerra em 16 de dezembro de 2022, independentemente de qualquer notificação por

parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário da contratada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 06 de Abril de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00054 /2022 06/04/2022

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE CARGO, DO SERVIDOR MUNICIPAL EM REGIME JURÍDICO "COMISSÃO" PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, DE PROVIMENTO "EM COMISSÃO", NOS TERMOS DO ART. 37, I e II 'N FIN', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Draª Tânia Liana Toledo Yugar, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços para o bom andamento da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterado o cargo do servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em "Comissão", do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, a partir de 06/04/2022.

Nome Nº. RG. Cargo Anterior Ref.Sal. Cargo Atual Ref. Sal.

Jhonatan Lima Ferreira	53.321.417-8 SSP/SP	Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	"36"	Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	"38"
------------------------	------------------------	--	------	---	------

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica declarado que o exercício do cargo pelo ora admitido, é de livre nomeação e exoneração, e será exercido livremente em todos os dias da semana, de acordo com a necessidade e peculiaridades do serviço.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 760

Página 3 de 6

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 06 de Abril de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022 - Processo nº 028/2022. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda de diversos setores do Município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2022 às 10:30min, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP.

EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura <https://www.novagranada.sp.gov.br> ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 08 de abril de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 760

Página 4 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022.

06/04/2022

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO GRANADENSE" AO SENHOR MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI, PELOS RELEVANTES SERVICOS QUE VEM PRESTANDO À COMUNIDADE GRANADENSE.

Laiane Honorio Frezarin, Presidente da
Câmara Municipal de Nova Granada,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

ARTIGO 1º- Fica concedido o título de "Cidadão Granadense" ao Senhor **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, pelos relevantes serviços que vem prestando em prol da comunidade granadense.

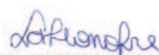
ARTIGO 2º- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a confeccionar o diploma alusivo à homenagem.

ARTIGO 3º- A entrega da honraria dar-se-á em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

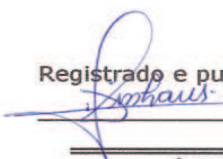
ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.


LAIANE HONORIO FREZARIN
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

 **Dibo Mussi Neto**, Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 760

Página 5 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022.

06/04/2022

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO GRANADENSE" AO SENHOR DR. RODRIGO GARCIA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS QUE VEM PRESTANDO À COMUNIDADE GRANADENSE.

Laiane Honorio Frezarin, Presidente da
Câmara Municipal de Nova Granada,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

ARTIGO 1º- Fica concedido o título de "*Cidadão Granadense*" ao Senhor **DR. RODRIGO GARCIA**, pelos relevantes serviços que vem prestando em prol da comunidade granadense.

ARTIGO 2º- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a confeccionar o diploma alusivo à homenagem.

ARTIGO 3º- A entrega da honraria dar-se-á em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

LAIANE HONORIO FREZARIN
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Dibo Mussi Neto, Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 11 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 760

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2022.

06/04/2022

CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO GRANADENSE" AO SENHOR DR. THIAGO MILHIM, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS QUE VEM PRESTANDO À COMUNIDADE GRANADENSE.

Laiane Honorio Frezarin, Presidente da
Câmara Municipal de Nova Granada,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

ARTIGO 1º- Fica concedido o título de "*Cidadão Granadense*" ao Senhor **DR. THIAGO MILHIM**, pelos relevantes serviços que vem prestando em prol da comunidade granadense.

ARTIGO 2º- Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a confeccionar o diploma alusivo à homenagem.

ARTIGO 3º- A entrega da honraria dar-se-á em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2022.

LAIANE HONORIO FREZARIN
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Dibo Mussi Neto, Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP: 15.440-000 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – contato@camaranovagranada.sp.gov.br